



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO N° 8/2023 - Poder Executivo - Veto Total ao Autógrafo n° 190/2022, referente ao Projeto de Lei n° 128/2022, que institui a semana da Cidadania na Rede de Ensino no Município de Hortolândia

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|----------------------|
| Data da Ação | 13/03/2023 |
| Unidade de Origem | Secretaria da Câmara |
| Unidade de Destino | Secretaria da Câmara |
| Status | Promulgação |

TEXTO DA AÇÃO

Certifico nesta data, que o Presidente da Câmara Municipal promulgou a Lei Municipal n° 4.102, de 10 de março de 2023, referente ao Projeto de Lei n° 128/2022, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que "Institui a semana da Cidadania na Rede de Ensino no Município de Hortolândia". Segue juntada, nesta data, a publicação da Lei Municipal n° 4.100/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 10 de março de 2023.

Hortolândia, 13 de março de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



LEI Nº 4.102, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Semana da Cidadania na Rede de Ensino no Município de Hortolândia.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana da Cidadania a ser realizada na primeira semana do mês de outubro na Rede de Ensino Municipal de Hortolândia.

Art. 2º A Semana da Cidadania será realizada nas Escolas a Rede Municipal de Ensino, tendo finalidade educacional e cultural, além de envolver os alunos, pais e a comunidade.

Art. 3º A Semana da Cidadania tem por objetivo:

I - A realização de atividades cívicas com apresentação do hino Municipal de Hortolândia e do Hino Nacional Brasileiro;

II - Conscientização sobre a importância e o cuidado com o patrimônio público e as consequências por danificação e destruição, além do custo gerado à população;

III - Realizar atividades que promovam o contato dos alunos com valores humanos como respeito, responsabilidade, ética, senso de justiça, solidariedade, bondade, empatia entre outros;

IV - Conscientizar e enfatizar o direito das pessoas de exercerem livremente sua religião, em um ambiente de respeito às diversas crenças, religiões, ritos e símbolos sagrados, combatendo a intolerância religiosa, e

deixando claro o que consta na Constituição Federal, onde os locais considerados sagrados para cada credo devem ser protegidos;

V - A promoção de atividades educativas relacionadas à educação ambiental com a finalidade de conscientizar sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente;

VI - A promoção de educação para o trânsito, ajudando na formação de um cidadão apto a respeitar as leis do trânsito e ter comportamento solidário;

VII - Conscientizar que o ambiente escolar deve contribuir para a formação cidadã da criança e do adolescente, propagando valores humanos e incentivando projetos solidários, sendo vedado qualquer tipo de questão ideológica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de março de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 10 de março de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeitura.hortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/channel/UC...) hortolandia.sp.gov.br